



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROCESSO INTERNO Nº 1394/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DO REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA (SENSOR) INTERSTICIAL, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO Nº 1001024-21.2022.8.26.0634) A PACIENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

LAUDO DE JULGAMENTO

Trata-se de aquisição de reagente para monitoramento de glicemia (sensor) intersticial, por dispensa de licitação abrangida no art. 75, II da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei 14.133/21.

O processo foi instruído nos termos do art. 128 do Decreto Municipal nº 7.148/23 e disponibilizado à manifestação da praça conforme determina o art. 75, §3º da NLLC, combinado com o art. 130, caput, do Decreto já mencionado.

Para cumprimento do previsto no art. 130, §1º do aludido Decreto, foram obtidas as seguintes propostas:

Nº de ordem	Empresa	Unitário
1	Abbott Laboratórios do Brasil LTDA	R\$349,90
2	B2 Pharma Produtos Médicos e Hospitalares LTDA	R\$340,00
3	Kleber Matheus Santana de Oliveira LTDA	R\$341,90

Após a divulgação prevista no caput do art. 130 do Decreto Municipal nº 7.148/23, apresentaram-se as seguintes empresas:

Nº de ordem	Empresa	Unitário
1	Special Med Comércio Hospitalar LTDA	R\$341,90
2	Sys Evolution Soluções em Tecnologia da Informação LTDA	Não cotou

Tendo em vista que a melhor proposta é de ME ou EPP, não houve a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Assim, considerando-se o contido nos autos, a proposta mais vantajosa apresentada foi a da empresa B2 PHARMA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.251.129/0001-40, ao valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Nela, estavam presentes os pressupostos insculpidos no art. 59 da NLLC, visto que:

- a) não contém vícios insanáveis;
- b) obedece às especificações previstas;
- c) apresenta preço compatível com aqueles estampados nas pesquisas preliminares;
- d) está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa e seus Anexos.

Para fins de contratação foi exigida a documentação prevista nos Itens 2.4, 4.2.2, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.4.1, 4.5.1 e 4.6.1, tudo do Aviso de Dispensa e seus Anexos.

A vencedora aceitou a solicitação e enviou a documentação, sendo habilitada, visto que:

- a) Não possui quaisquer dos impedimentos previstos no Art. 14 da NLLC, no art. 134 do Decreto Municipal nº 7.148/23 e no Item 2.2.2 do Aviso de Dispensa;
- b) Cumpre os requisitos previstos nos Itens e subitens supramencionados.

Deste modo, DECLARO VENCEDORA do objeto da presente Dispensa a empresa B2 PHARMA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.251.129/0001-40, ao valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

À Autoridade Competente proponho, s. m. j., a adjudicação do objeto ao licitante vencedor supramencionado, bem como a homologação do processo, à luz do art. 9º, XV do Decreto Municipal nº 7.148/23.

Estância Turística de Tremembé, 20 de março de 2024.

Marco Aurelio Duarte dos Santos
Agente de Contratação